



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Gabinete da Secretária
Rua Dr. Afrânio nº 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3263



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRÁVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW (PALESTRA) COM A ARTISTA "NANY PEOPLE" NO EVENTO "SAUDIVERSIDADE" A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG.

1.1. Este Termo de Referência possui como base a **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021**, e suas alterações, e constitui como objeto a contratação da empresa tamara sport center realizadora exclusiva do evento "projeto show de talentos 3º edição", objetivando unir esporte e cultura por meio da integralização do karate e expressões artísticas, bem como a descoberta de talentos e habilidades, evento a ser realizado no município de araguari. em cumprimento da emenda impositiva conforme termo de referência e especificações.

2. FINALIDADE

2.1. A contratação da artista Nany People visa à realização de uma apresentação única e impactante no evento "Saudiversidade", a ser realizado em dezembro de 2024 no município de Araguari-MG. O evento tem como propósito central promover a conscientização sobre temas essenciais como diversidade, inclusão social e saúde mental, alinhando a cultura e a educação em uma proposta que busca provocar reflexão e sensibilização no público.

A presença de Nany People, artista amplamente reconhecida por sua trajetória na mídia e pelo seu ativismo em prol da inclusão social, é fundamental para garantir o êxito do evento, pois ela possui a capacidade de engajar e comunicar com diferentes públicos de forma acessível e cativante. A artista, por meio de seu show/palestra, contribuirá significativamente para o objetivo de promover uma mudança de mentalidade e de sensibilização em relação às questões de diversidade e saúde mental, que são pilares da programação do "Saudiversidade".

Além disso, a contratação tem a finalidade de valorizar o evento, proporcionando aos participantes uma experiência cultural de alto nível, que vai além do simples entretenimento, trazendo também uma abordagem educativa que estimula o debate sobre a inclusão e os direitos humanos. A escolha de Nany People também fortalece a imagem do município de Araguari-MG como um centro de promoção de valores sociais relevantes, associando o nome da cidade a iniciativas culturais e educativas de grande repercussão e importância social.



Ao contratar Nany People por meio de seu empresário exclusivo, a administração pública também assegura a autenticidade e exclusividade da apresentação, garantindo que o evento tenha um diferencial único e relevante, atendendo às expectativas do público e atingindo os resultados desejados. O impacto positivo do evento contribuirá para o fortalecimento da comunidade local e para a disseminação de práticas mais inclusivas e conscientes em relação à saúde mental e à diversidade.

3. JUSTIFICATIVA

A SECRETARI MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelo desenvolvimento e gestão da Saúde no município de Araguari-MG, atua na coordenação, manutenção e criação de projetos para a ampliação da Saúde em Araguari. A SECRETARI MUNICIPAL DE SAÚDE promoverá o evento "Saudiversidade", previsto para o mês de dezembro de 2024, com o objetivo de integrar cultura, saúde e conscientização social.

A contratação da artista Nany People para a realização de um show/palestra no evento "Saudiversidade" é plenamente justificada pela relevância do seu trabalho artístico e social, que se alinha perfeitamente aos objetivos do evento, que busca promover a diversidade, a inclusão e a conscientização sobre saúde mental. Nany People é uma profissional do setor artístico de grande notoriedade, com uma carreira consolidada e reconhecida pela crítica e pelo público, o que a torna uma das figuras mais indicadas para abordar esses temas de forma impactante e autêntica.

A escolha de Nany People se baseia em sua capacidade ímpar de atrair e engajar o público, utilizando sua vivência e trajetória para provocar reflexões profundas e necessárias. Sua atuação como defensora dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e de outras minorias sociais contribui para dar voz a uma causa que é central no evento "Saudiversidade". Sua presença no evento não só agregará valor cultural, como também contribuirá para uma mudança de mentalidade e para a promoção de um ambiente mais inclusivo e acolhedor, objetivos principais da programação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se justifica em razão da exclusividade de representação da artista. O empresário exclusivo de Nany People é a única pessoa habilitada a negociar e formalizar contratos em nome da artista, o que torna a licitação inviável. A contratação de artista de renome, com exclusividade de representação, é uma prática consolidada e legalmente amparada, e garante que o evento terá a participação de um profissional altamente qualificado, cuja presença é essencial para o sucesso da proposta.

Além disso, a contratação da artista contribuirá para fortalecer a imagem do município de Araguari-MG, posicionando a cidade como um polo de eventos culturais e de conscientização sobre temas de relevância social. O impacto positivo gerado pela realização do evento, com a participação de Nany People, certamente ultrapassará as fronteiras do município, contribuindo para o fortalecimento da cultura local e para a promoção de valores universais de respeito à diversidade e à inclusão.

Por essas razões, a contratação é plenamente justificada, tanto sob o ponto de vista legal quanto estratégico, assegurando que o evento "Saudiversidade" atinja seus objetivos e proporcione uma experiência única e transformadora para todos os envolvidos.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Cache do artista	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
02	01	Hospedagem para a palestrante Nany People e acompanhante	R\$ 520,00	R\$ 520,00
03	01	Passagens aéreas para palestrante Nany People e acompanhante	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
04	01	Almoço e jantar para palestrante Nany People e acompanhante	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	01	Taxi de ida e volta Uberlândia/Araguari	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.870,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais)				

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa técnica prevista para atender a contratação de empresa para realizar o projeto.

5. CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. Os serviços artísticos serão solicitados pelo fiscal do contrato e deverão ocorrer nos locais previamente comunicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE à Contratada.

6.1.1. Os serviços serão prestados nos dias 6 e 7 de dezembro de 2024 na Casa da Cultura "Abdala Mameri", localizada à Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098 - Centro, Araguari - MG, 38440-090.

6.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

6.3. Não será admitida a entrega/fornecimento pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO respectiva;

6.4. As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

6.5. Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:



6.6. Se no ato de entrega/prestação do serviço houver algum item em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Termo de Referência.

6.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO : Thereza Christina Griep –Secretaria Municipal de Saúde

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: SERA DESIGNADO UM MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Na Proposta de Preços enviada pelo e-mail deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica;

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.7. Documento de comprovação de origem e garantia dos equipamentos fornecida pelo fabricante dos referidos materiais.

11. SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízos de outras multas quaisquer, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2. A forma de pagamento será de acordo com o estabelecido nas cláusulas previstas na MINUTA DE CONTRATO.

12.3. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido no Termo de Referência.

12.5. O serviço deverá ser entregue conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cidade de Araguari - MG;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada:

13.1.2. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. A contratada deverá disponibilizar, no prazo 48 horas a substituição dos materiais, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

13.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;
- 14.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 14.3. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a cargo dos Servidores designados nos termos do item 8.1.2;
- 14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado;
- 14.5. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 14.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos e demais condições necessárias à consecução do contrato;
- 14.7. Notificar a contratada por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta da dotação Orçamentária:

SOLICITAÇÃO	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
4023			
	1621	752	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias ou até o cumprimento integral das entregas dos bens/Fornecimento dos serviços, o que ocorrer primeiro, tendo a vigência como prazo inicial a partir da assinatura do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- 17.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.



Araguari-MG, 05 de dezembro de 2024.

THEREZA CHRISTINA Assinado de forma digital
GRIEP:00146934024 por THEREZA CHRISTINA
GRIEP:00146934024

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Saúde